

LEI Nº 3.106 de 20 de junho de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADEQUAR OS INSTRUMENTOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO/DADETUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação dos convênios, contratos e demais instrumentos firmados por este Município com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, em razão da nova denominação do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, vinculado àquela Pasta, nos termos da Lei Estadual nº 16.283, de 15 de julho de 2016.

Parágrafo Único - Por conta da adequação referida no *caput*, fica o Executivo autorizado a transacionar, promover ajustes e adotar as demais providências que se fizerem necessárias para regularizar os instrumentos firmados com a Pasta Estadual do Turismo/DADETUR antes da entrada em vigor da Lei Estadual nº 16.283/2016 e que eventualmente se encontrem pendentes até a data de promulgação desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município referente ao exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º - O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo se destina à realização de convênios da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo/DADETUR para a execução de obras neste Município no corrente exercício.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, conforme o disposto no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 3.070, de 08 de novembro de 2016.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Em face das alterações de que trata o art. 3º desta Lei, ficam modificados:

I - Os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.981/13; e

II - Os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 3.058/16.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 20 de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração